

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015/MT-PAR****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MT PARCERIAS S.A – MT-PAR E A EMPRESA CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

**CONTRATANTE: A MT PARCERIAS S.A – MT PAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.816.442.0001/03, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 2368, sala 304, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN**, brasileira, portadora da carteira de identidade 10215611, inscrita no CPF sob o nº 782.472.761-00, residente e domiciliada na avenida República do Líbano nº 2.205, Casa 19, Senhor dos Passos, CEP 78.048-135, Cuiabá/MT, com competência estabelecida no art. 17, inciso VII, do Estatuto Social da MT Parcerias S.A.

**CONTRATADO: CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.952.971/0001-09, com sede na avenida Bosque da Saúde nº 173, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, neste ato representada por **MARCOS CÉSAR MARTINS CAMPOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital, portador da carteira de identidade RG nº 11848855 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 694.728.661-15, **RESOLVEM**, com fulcro no disposto no artigo 65, II, alínea d da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao qual se encontra vinculado, e na autorização contida no processo protocolado na MT Parcerias S.A - MT PAR, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- a) A alteração do nome da contratante;
- b) A prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2015 por mais 12(doze) meses (cláusula nona do contrato original);
- c) Alteração do valor mensal (cláusula segunda do contrato original);
- d) Inclusão da Clausula "Anticorrupção", conforme Decreto nº 572/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE NOME**

2.1. Em decorrência da publicação da Lei Complementar nº 581/2016 de 30 de novembro de 2016, a parte CONTRATANTE passa a denominar-se: **MT PARCERIAS S.A. – MT PAR.**

## CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL

3.1. Pela prestação de serviço ora contratada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 3.297,85 (Três mil. Duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal, perfazendo o valor total anual de R\$ 39.574,20 (Trinta e nove mil. Quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

## CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **004/2015** pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 03/08/2017 e término em 02/08/2018, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O Fundamento legal para formalização deste termo aditivo encontra-se no artigo 65, II, alínea “d” e artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e item 9.1 da Cláusula Nona – Da Vigência, do instrumento contratual nº 004/2015.

## CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO Nº 572/2016

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

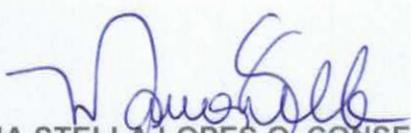
7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 004/2015, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

## CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente termo aditivo será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas

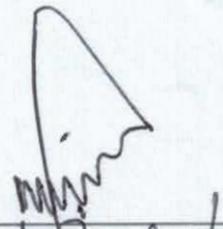
Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2017.

  
**MARIA STELLA LOPES O. CONSELVAN**  
DIRETORA PRESIDENTE  
MT PAR - CONTRATANTE

  
**MARCOS CÉSAR MARTINS CAMPOS**  
CORECO TERCEIRIZAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA EPP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
NOME: Pedro C. Sanchez  
CPF: 020.267.641-23

2)   
NOME: Marcelo B. Miranda  
CPF: 690.947.561-53